

RESOLUÇÃO Nº 145/2025
(Publicada no Diário Oficial de 13/09/2025)

Retifica a Resolução nº 211/2024, que habilitou a DOCE GELATO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. aos benefícios do Crédito Presumido do ICMS.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.802, 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SEI nº 015.14818.2024.0005836-81,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 211, de 17 de dezembro de 2024, que habilitou a DOCE GELATO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.217.733/0003-09 e IE nº 148.775.882PP, aos benefícios do Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND para incluir o Parágrafo único ao art. 1º, da citada Resolução, com a seguinte redação:

Art. 1º
I -
II -

Parágrafo único. fixa em R\$ 163.257,49 (cento e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos) o valor do recolhimento mínimo anual do ICMS que deve ser atualizado, anualmente, com base na variação acumulada do IPCA ou outro que venha a substituí-lo, a cada 12 (doze) meses, a partir do ano base.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 4 de setembro de 2025.

162ª Reunião Ordinária do Probahia

ANGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente